

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



16ª Região Rio Grande do Norte

RESOLUÇÃO CREF16/RN Nº 073/2022

Natal, 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários (PCS) do CREF16/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO-CREF16/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do seu Estatuto e,

CONSIDERANDO que a natureza autárquica do CREF16/RN, impõe a instituição de um Plano de Cargos e Salários (PCS);

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento isonômico para todos os empregados em vistas a aplicar à legislação vigente, baseada nos princípios inerentes à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do quadro de pessoal deve observar as disposições legais sobre a matéria, em especial o Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de pessoal a realidade atual do CREF16/RN;

CONSIDERANDO que a nova estrutura prevista no Plano de Cargos e Salários aprimorará as atividades desenvolvidas, e consequetemente, proporcionará economicidade para o CREF16/RN;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF16/RN, em reunião ordinária, realizada em 19 de outubro de 2019.

RESOLVE:

- **Art 1º** Aprovar o Plano de Cargos e Salários (PCS) do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região CREF16/RN, que passa a ser parte integrante desta Resolução.
- **Art 2º** Formalizar o instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre o CREF16/RN, e seus empregados, estabelecidas por intermédio do PCS, em conformidade com os anexos que o integram.
- **Art 3º** Estabelecer que a administração do PCS ficará a cargo da Diretoria Geral, com a ciência dos atos pela Diretoria da Gestão, sendo a ambas, vedado promover modificações estruturais no PCS, transferências, reenquadramentos ou promoções de qualquer natureza sem que haja expressa aprovação do Plenário do CREF16/RN.
- **Art 4º** Estabelecer que a critério da administração do CREF16/RN, com expressa aprovação do Plenário, o Plano de Cargos e Salários, poderá ser registrado e/ou chancelado em órgão da Administração Pública, habilitado para tal fim.
- **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 26 de março de 2022.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Plano de Cargos e Salários CREF16/RN

Francisco Borges de Araújo CREF 001001-G/RN Presidente PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 117, quintafeira, 23 de junho de 2022. P. 172.